

# STJ discute sub-rogação da seguradora nas prerrogativas do consumidor

?A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça afetou os Recursos Especiais 2.092.308, 2.092.310 e 2.092.311, de relatoria da ministra Nancy Andrihgi, para julgamento pelo rito dos recursos repetitivos.

Um dos recursos selecionados como repetitivo decorre de ação regressiva de ressarcimento de danos materiais ajuizada por uma seguradora depois de pagar indenização a um segurado que teve equipamentos danificados por descarga elétrica.

A controvérsia, cadastrada na base de dados do STJ como **Tema 1.282**, é “definir se a seguradora sub-roga-se nas prerrogativas processuais inerentes aos consumidores, em especial na regra de competência prevista no **artigo 101, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC)**, em razão do pagamento de indenização ao segurado em virtude do sinistro”.

Condenada em segunda instância, a empresa distribuidora de energia recorreu ao STJ alegando que a seguradora não poderia se beneficiar de direitos que o CDC assegura ao consumidor, como a inversão do ônus da prova e o ajuizamento da ação no foro de seu próprio domicílio.

## Precedentes negam sub-rogação

Em seu voto pela afetação, Nancy Andrihgi ressaltou que o tema tem grande relevância para a atividade jurisdicional das turmas de Direito Público e de Direito Privado do STJ.

Ela indicou uma série de acórdãos e de decisões monocráticas que não admitiram a sub-rogação da seguradora em prerrogativas de natureza processual que são previstas para o consumidor em razão de sua vulnerabilidade.

A ministra também apontou a existência de potencial multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de Direito, destacando que o enfrentamento da matéria no rito dos repetitivos uniformiza a interpretação da legislação e evita decisões divergentes nos tribunais de segundo grau.

A Corte Especial determinou a suspensão do processamento de todos os recursos especiais e agravos em recurso especial, em trâmite nos tribunais de segundo grau ou no STJ, que versem sobre idêntica questão, até o julgamento do tema. *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão de afetação REsp 2.092.308**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-out-08/repetitivo-discute-sub-rogacao-da-seguradora-nas-prerrogativas-processuais-do-consumidor/>

Marcello Casal Jr/Agência Brasil/Arquivo



*A decisão teve como base outros acórdãos e decisões monocráticas anteriores*